

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.656, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal a celebrar convênio para cessão de servidores a Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM, objetivando o desenvolvimento do Projeto NACA/SOS ESPERANÇA.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 18 de fevereiro de 2015, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, autorizada a celebrar convênio para a cessão de servidores para auxiliar na manutenção das atividades educacionais prestadas pela **Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM**, objetivando o desenvolvimento do Projeto NACA – Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente e SOS ESPERANÇA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 04 de março de 2015.



RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal



CESAR RENATO POLETTI

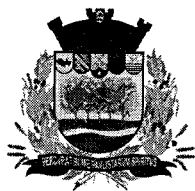
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de março de 2015.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, devidamente autorizada pela **Lei nº 4.656**, de 04 de março de 2015, representada pelo Prefeito Municipal **RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.989.232-0 e do CPF. nº 005.422.578-74, residente e domiciliado à Avenida General Glicério nº 360, Centro, nesta cidade, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS – AAPROCOM**, com sede nesta cidade de Jaboticabal à Rua Humberto Biancardi nº 129 – Vila Serra, inscrita no CGC/MF nº 60.242.609/0001-07, registrada no Serviço e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticabal sob nº 9150, aqui representada pelo seu Presidente **JOSÉ LÁZARO BORGES CORRÊA**, têm entre si justo e estipulado a cessão de servidores visando a manutenção das atividades educacionais prestadas pela segunda convenente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª - A primeira convenente **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL** obriga-se, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a ceder à segunda convenente **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS – AAPROCOM**, os seguintes servidores: 02 (dois) Professores PEB I e 01 (um) Professor PEB II de Educação Física da rede municipal para o PROJETO NACA, e 02 (dois) Professores PEB I e 01 (um) Professor PEB II de Educação Física da rede municipal para o PROJETO SOS ESPERANÇA.

2ª - A segunda convenente fica sujeita às normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal, estabelecidas para o Setor de Ensino, no que tange ao desempenho dos serviços dos professores cedidos por força deste.

3ª - É facultado a primeira convenente, a substituição dos seus servidores a qualquer época, mediante prévia comunicação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4ª - O presente CONVÊNIO terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, entretanto, cada parte conveniente poderá denunciá-lo da seguinte forma e antecedência:


a - por parte da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com um mês de antecedência do termo final do exercício em vigência, caso a ENTIDADE venha a cessar suas atividades ou não cumprir as obrigações aqui assumidas, conforme se apurar em processo regular;

b - por parte da ENTIDADE, com um mês de antecedência, na hipótese de vir cessar suas atividades ou na de não mais poder cumprir os deveres constantes deste instrumento, para ressalva dos direitos do município e defesa do erário público.

Como prova de assim estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor.

Jaboticabal, aos 04 de março de 2015.

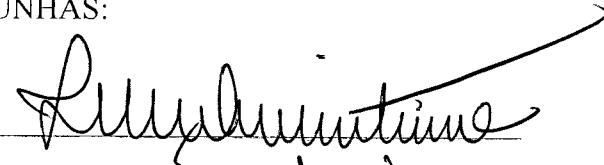
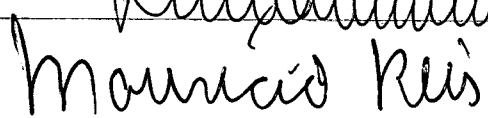

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


JOSÉ LÁZARO BORGES CORREA
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS – AAPROCOM

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal De Jaboticabal

ENTIDADE CONVENIADA: Associação de Apoio A Projetos Comunitários-
AAPROCOM


OBJETO: Cessão de servidores.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaboticabal, aos 04 de março de 2015.


RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


JOSÉ LÁZARO BORGES CORREA
Presidente - Associação de Apoio A Projetos Comunitários – AAPROCOM